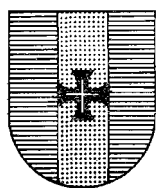


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 153

Segunda-feira, 10 de Setembro de 1990

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 127/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

Portaria n.º 128/90:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 127/90

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob a Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) do Orçamento para 1990, inerente aos Investimentos do Plano (50), Curso de Formação sobre Contabilidade Na-

cional (10), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há em outras rubricas orçamentais, saldos suficientes para compensar aquela necessidade;

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância global de 144 000\$00 (cento quarenta e quatro mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor no dia 9 de Agosto de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças, 9 de Agosto de 1990. — O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
50	10	00	01.00.00		1.01,0	Curso de formação sobre Contabilidade Nacional	144	
			02.04					
						Abonos variáveis ou eventuais — Ajudas de custo		
			02.00.00		1.01,0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			03.00			Aquisição de serviços:		
			09			Seguros		
10		Outros serviços						
			TOTAL			144	144	

Portaria n.º 128/90

Para proceder, durante o ano de 1990, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03), do Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de Esc. 600 000\$00 (seiscientos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional de Finanças, o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço

de verba no valor de 600 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 24 de Agosto de 1990.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional de Finanças.

Assinada em 24 de Agosto de 1990.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luis de Sousa*. — O Secretário Regional de Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
02	00	00				03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
						DIRECÇÃO REGIONAL PARA OS ASSUNTOS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS		
			01.00.00			Despesas com o pessoal		
			01.01.00			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.01		1.02.0	Pessoal dos quadros		600
			01.01.02		1.02.0	Pessoal além dos quadros	500	—
			01.01.03		1.02.0	Pessoal contratado a prazo	100	—
						TOTAL	600	600

Preço deste número: 10\$00

		ASSINATURAS			
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre)	3 000\$00	«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00	
	Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00	
Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 À estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					